



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CARTA CONVITE Nº01/2014

PROCESSO Nº01/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jales, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.51.841.757/0001-49, com sede administrativa na Rua Seis, nº2241, centro, Jales-SP, convida as empresas interessadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a apresentação da Documentação e Proposta, a participarem da **Licitação na modalidade Convite – tipo menor preço global**, aberta por solicitação da Mesa Diretora do Poder Legislativo, destinada à contratação de empresa especializada objetivando a construção de 04 (quatro) salas no interior da Câmara Municipal de Jales, substituição dos portões da garagem, do gradil do parapeito da sacada, bem como a eliminação dos diversos pontos de infiltração em paredes e lajes nas partes interna e externa do prédio do Poder Legislativo de Jales, além da realização de pintura nos gabinetes dos Senhores Vereadores, sala de reuniões e toda a parte externa do imóvel, a entregarem a sua documentação e proposta até às 09h:00m do dia 24 de julho de 2014, no protocolo da secretaria da Câmara Municipal de Jales, situada no endereço acima descrito, as quais serão abertas às 09h:30m da mesma data, na Sala de Reuniões “Vereador Jairo de Mattos Azevedo” da Câmara Municipal de Jales, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jales, e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a construção de 04 (quatro) salas no interior da Câmara Municipal de Jales, substituição dos portões da garagem, do gradil do parapeito da sacada, bem como a eliminação dos diversos pontos de infiltração em paredes e lajes nas partes interna e externa do prédio do Poder Legislativo de Jales, além da realização de pintura nos gabinetes dos Senhores Vereadores, sala de reuniões e toda a parte externa do imóvel, situado a Rua Seis, nº2241 – Centro – Jales/SP. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, os quais serão entregues em mídia digital e são partes integrantes do presente Edital.

ANEXOS:

Anexo I – Declaração de não se encontrar impedido de participar de licitação pública;

Anexo II – Declaração de aceitação das exigências e condições constantes da carta convite e da Lei de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Anexo III – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Planilha Orçamentária;

Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro - Desembolso;

Anexo VIII – Projeto Básico (Arquitetônico).

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Jales, a saber:

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.1.2.001- Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica- 4.4.90.51- Obras e Instalações

03 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

03.1 - Os serviços e obras decorrentes da presente licitação deverão ser executados na sede do Poder Legislativo de Jales, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

04 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

04.1 – A medição será realizada mensalmente pela empresa MN Jales Consultoria e Projetos Ltda, com o acompanhamento da CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados de acordo com essa medição e em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços para empenho na Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales.

04.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

04.3 – A Câmara Municipal de Jales não efetuará pagamento através de cobrança bancária.

05 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo convidadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a entrega das propostas (§§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

06 - DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

06.1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Convite, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONVITE Nº01/2014

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

06.2 – DOS DOCUMENTOS

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia de cada documento a seguir relacionado:

06.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor.

06.2.2 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta.

06.2.3 – Prova de regularidade para com o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade.

06.2.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade.

06.2.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

06.2.6 – Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, o RG e CPF do representante da proponente, mais os poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em seu nome;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar contrato de fornecimento de material e serviços, a ser lavrado com a vencedora.

06.2.7 - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

06.2.8 - Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas, conforme modelo constante do Anexo II.

06.2.9 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo III.

06.2.10 - Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa licitante, a qual ficará vinculada à obra até o final de sua execução.

06.2.11 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pela própria empresa, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, relacionando nominalmente as obras realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

07 - FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada em papel próprio da empresa, identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou impressa em 01 (uma) via única, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada pela proponente em sua última folha e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além de conter ainda:

- a) Valor da proposta, bem como o valor de cada Item que compõe a Planilha Orçamentária – Anexo VI;
- b) Condições de Pagamento: mensal, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços na Secretaria da Câmara Municipal de Jales;
- c) Prazo de Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;
- d) Número do Convite.

08 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

08.1 - No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos primeiro os envelopes referentes à “documentação”, onde após a apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este Edital, serão desclassificadas e terão seus envelopes “proposta” devolvidos intactos, se tiver representante presente ou arquivado no processo se não estiver representada na sessão pública. Em seguida,



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

caso as licitantes tenham desistido da interposição de recursos, serão abertos os envelopes "proposta" das proponentes habilitadas.

08.2 - Se houver necessidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório.

08.3 - Da decisão de classificação ou desclassificação de proposta, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato, caso seja proferida, respectivamente, na presença dos proponentes ou posteriormente.

08.4 - Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer a normas constantes do artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 - No julgamento das propostas, que poderá ser realizado na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

09.2 - A homologação e adjudicação serão feitas por menor preço global.

09.3 - A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo, em ata circunstanciada de julgamento, indicando o vencedor do objeto licitado para efeito de homologação, adjudicação e contratação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, com a consequente autorização de contratação do adjudicatário.

10.2 - Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação ordenará a retificação da classificação no todo ou em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Jales o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

11.1 - Os proponentes poderão solicitar à Contratante, através do telefone (17) 3632.1340, os esclarecimentos complementares ou por escrito, até 2 (dois) dias que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação.

11.2 - Somente terão valor as informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior.

11.3 - Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite.

12 – DO DIREITO DE RECURSO

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento do certame, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto à Divisão de Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail ou fac-símile.

13.2 – De todas as sessões realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.3 – A pasta referente a presente licitação em mídia digital, a ser fornecida aos interessados, conterà além do Edital, os Anexos previstos no Item 01.

13.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da adjudicação do objeto, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.5 – A empresa vencedora desta licitação terá, para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo de que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

13.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jales.

13.6.1 – A ART deverá ser recolhida pela contratada, sobre o valor global da obra e serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

13.7 – A execução das obras e serviços em questão deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias posteriores ao da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal e concluída no prazo especificado no item 03 deste edital.

13.8 – Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da tabela de composição para orçamentos.

13.9 – As obras e serviços serão recebidos:

13.9.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a contratada disso dar conhecimento à Câmara Municipal que, através de profissional responsável contratado para este fim, se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório.

13.9.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Neste prazo, considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários, oriundos da contratação.

13.10 – Serão de responsabilidade da contratada as providências e pagamentos relativos a custos extras não previstos no Edital.

13.11 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

13.12 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

13.13 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.13.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

13.13.2 – Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Jales;

13.13.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão Permanente de Licitação não apreciará o teor dos citados documentos.

13.14 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da comarca de Jales-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Câmara Municipal de Jales/SP, 14 de julho de 2014.

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº /2014

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____,
com sede na _____ (endereço completo), por seu
representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, que não se encontra
impedida de participar de licitação pública, inexistindo quaisquer óbices à sua
habilitação.

(local) _____, ____/____/____ (data)

(assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº /2014

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____,
com sede na _____ (endereço completo), por seu
representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a aceitação de todas
as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da
Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais
pertinentes.

(local) _____, ____/____/____ (data)

_____ (assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº /2014

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local) _____, ____/____/____ (data)

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº./2014

Contratação de empresa especializada para a construção de 04 (quatro) salas no interior da Câmara Municipal de Jales, substituição dos portões da garagem, do gradil do parapeito da sacada, bem como a eliminação dos diversos pontos de infiltração em paredes e lajes nas partes interna e externa do prédio do Poder Legislativo de Jales, além da realização de pintura nos gabinetes dos Senhores Vereadores, sala de reuniões e toda a parte externa do imóvel.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Câmara Municipal de Jales, com sede à Rua Seis, nº2241 – centro, em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº51.841.757/0001-49, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Gilberto Alexandre de Moraes, portador do RG nº... e do CPF..., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal sob nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a)XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa à execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato, em razão da Carta Convite nº./2014, já homologada e adjudicada pelo senhor Presidente, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

01.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, serviços objetivando a construção de 04 (quatro) salas no interior da Câmara Municipal de Jales, substituição dos portões da garagem, do gradil do parapeito da sacada, bem como a eliminação dos diversos pontos de infiltração em paredes e lajes nas partes interna e externa do prédio do Poder Legislativo de Jales, além da realização de pintura nos gabinetes dos Senhores Vereadores, sala de reuniões e toda a parte externa do imóvel, no prédio sede do Poder Legislativo, situado a Rua Seis, nº2241– centro – Jales/SP, com aplicação de material, equipamentos e mão de obra, onde os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, partes integrantes do presente Contrato.

01.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta vencedora da CONTRATADA.

01.3 – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS.

01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais.

01.4 – Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica da obra e dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução, fato que será verificado e atestado por profissional da área contratado para esta finalidade, pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VISTORIA DOS APARELHOS E MÃO-DE-OBRA

03.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos utilizados e a mão-de-obra da CONTRATADA, a fim de aferir o estado de conservação em que se encontram e a capacidade de produção.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

04.1 – A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA

DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

05.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

06.1 – São obrigações da CONTRATADA:

06.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da contratante a todas as partes da obra;

06.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

06.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar a terceiros, bem como à contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

07.1 – A execução das obras deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias posteriores ao da emissão da ordem de serviço expedida pela entidade CONTRATANTE e concluída



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

conforme o prazo constante no item 03 do edital, cujo mesmo é de 03 (três) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, ou nos prazos constantes das ordens de serviços, salvo imprevistos a serem constatados e comunicados.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

08.1 – As obras serão recebidas:

08.1.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA disso dar conhecimento à Câmara Municipal de Jales que, através de profissional responsável contratado para este fim, se encarregará de lavrar competente termo de recebimento. Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os reparos necessários, oriundos da reforma.

08.1.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR CONTRATUAL

09.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 – A medição será mensal e efetuada pela empresa MN Jales Consultoria e Projetos Ltda contratada pela Câmara Municipal para acompanhar a obra, corroborada pela Câmara Municipal de Jales e o pagamento efetuado de acordo com essa medição, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

10.2 – Em cada fatura da empresa para com a Edilidade, será descontado o imposto devido.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados com cheque nominativo à empresa vencedora, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

10.4 – A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS REAJUSTES

11.1 – Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados.

11.2 – A vigência do presente contrato estende-se por 120 (cento e vinte) dias, a contar da lavratura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales, XX de XXXXXX de 2014.

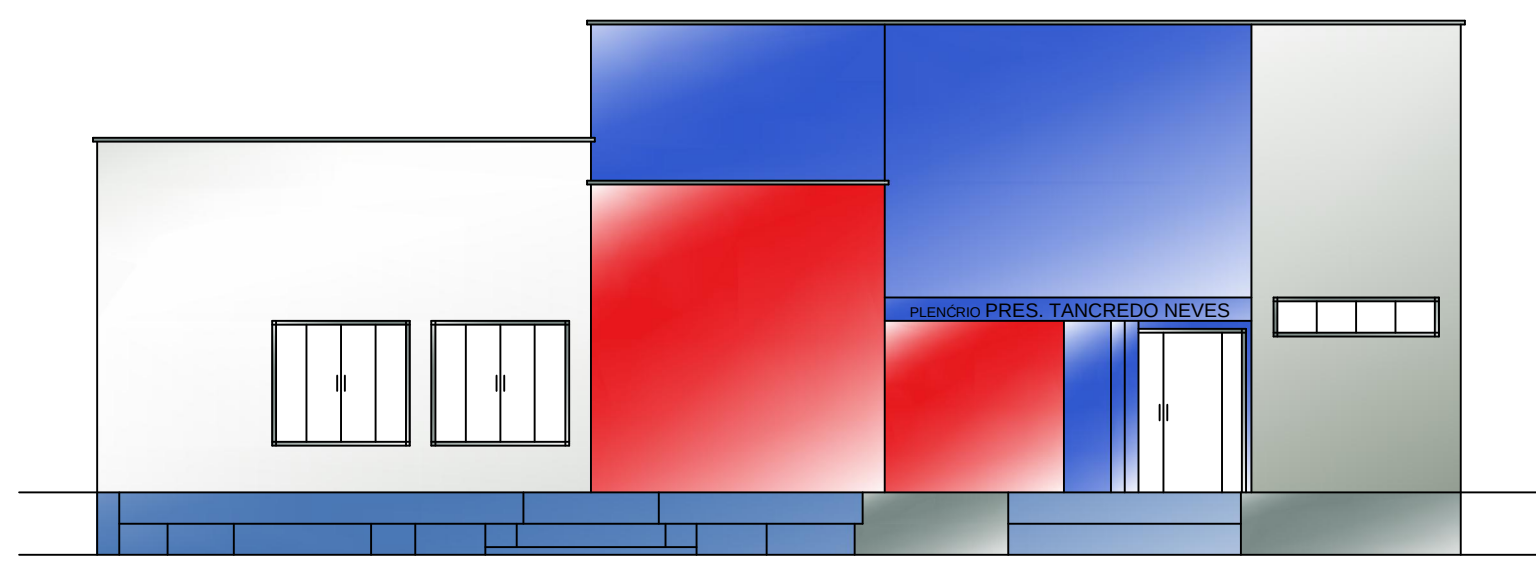
Representante – Empresa
Diretor Presidente – CONTRATADA

CONTRATANTE
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

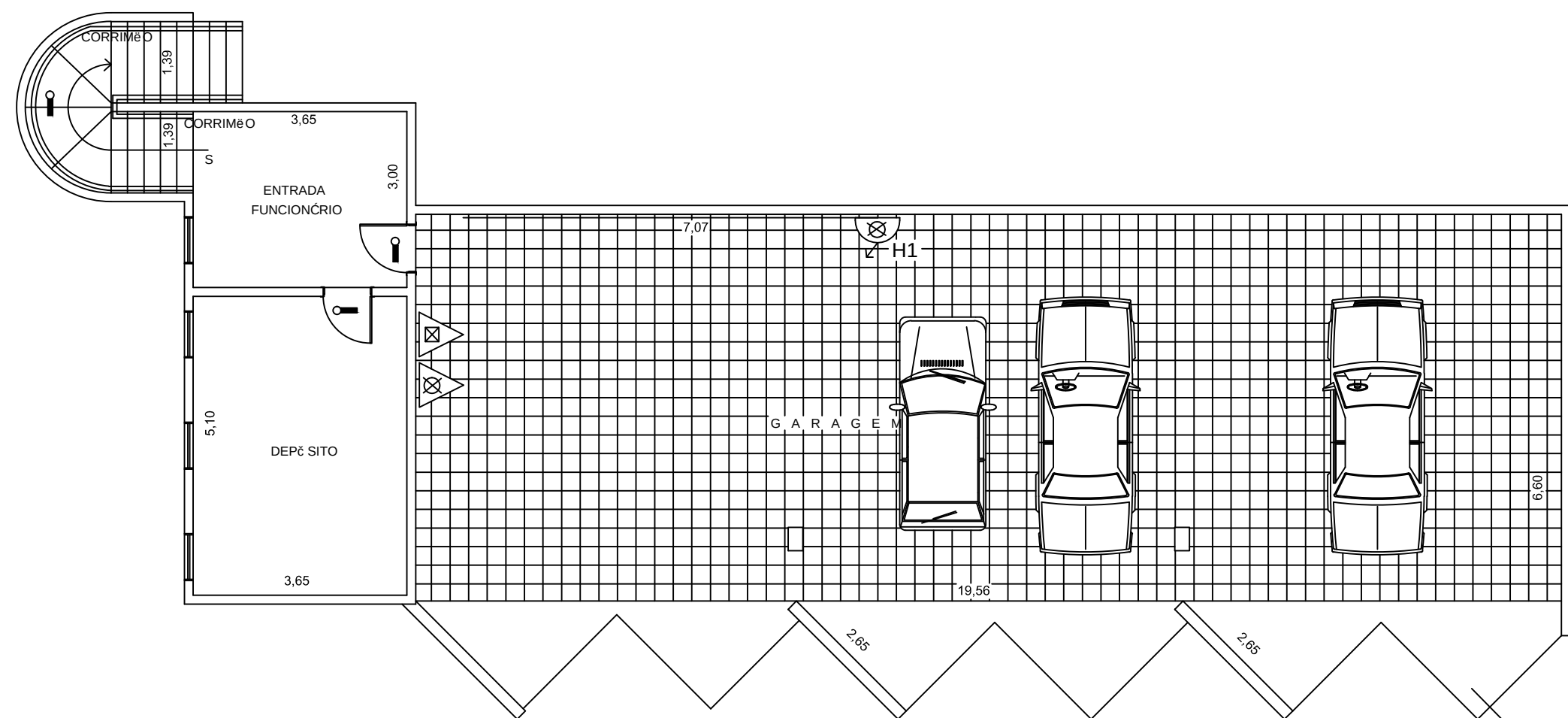
Nome:
RG:

Nome:
RG:



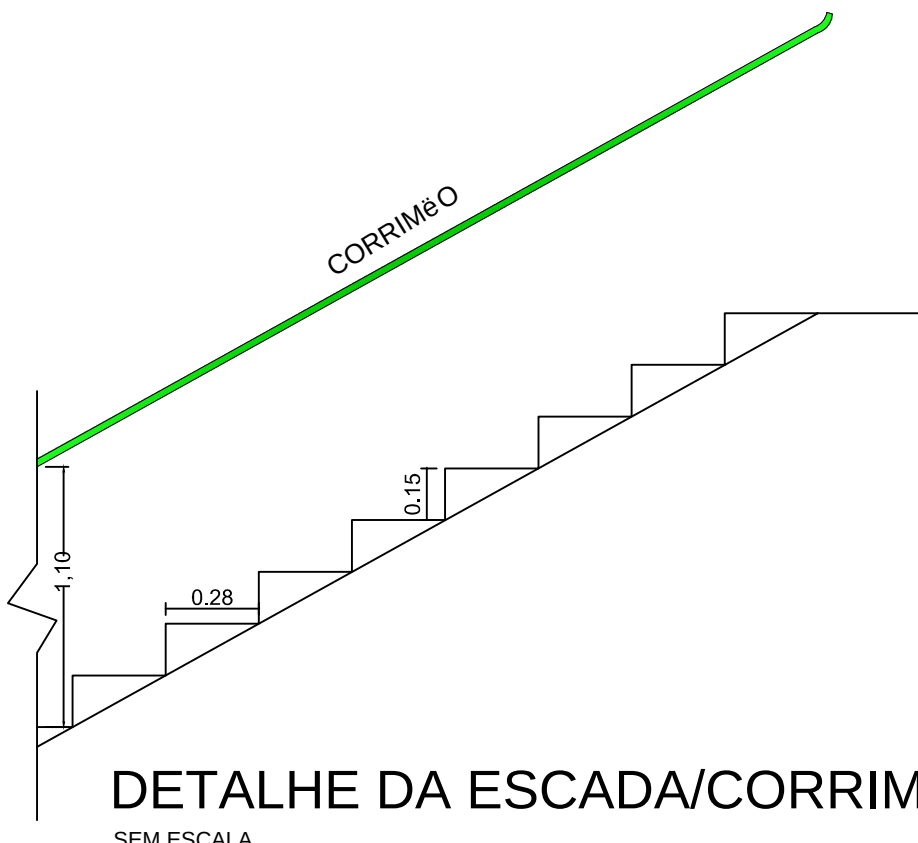
FACHADA PRINCIPAL

ESCALA 1:100



PLANTA GARAGEM

ESCALA 1:100



DETALHE DA ESCADA/CORRIMÃO

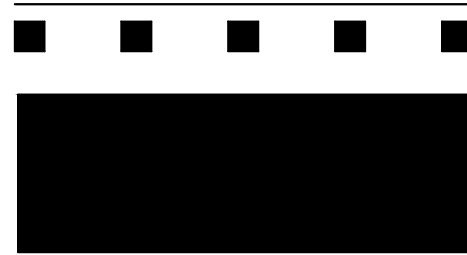
SEM ESCALA

LEGENDA	
	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍM. SECO
	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA
	EXTINTOR TIPO CO2
	ALARME SONORO
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	ACIONADOR MANUAL PARA BOMBA
	REGISTRO RECALQUE
	HIDRANTE SIMPLES
	RESERVA DE INCÊNDIO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	CENTRAL PIEDRAL DE GLP OU GÁS NATURAL
	ROTA DE FUGA
	CANALIZAÇÃO DE REDE DE HIDRANTES

NOTA:
• A sinalização de emergência deste projeto, está de acordo com a IT-20/2004

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/04)

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I
PARDE	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I
TETO E FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I



MN JALES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 00 458 342/0001-50
AV.FRANCISCO JALLES, 2708, CENTRO, JALES/SP - FONE (17) 3821 2592-CEP.15.700-000
PROJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE JALES

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

LOCAL

RUA 06 ESQ. COM RUA 05, N.º 2241, CENTRO

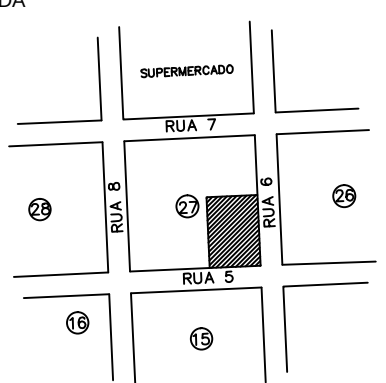
ASSUNTO

PROJETO COMPLETO

CREAS EM M2

TERRENO	7.056,00
CONSTRUIR 60 EXISTENTE	1.337,57
CONSTRUIR 60 A AMPLIAR	80,10
CONSTRUIR 60 TOTAL	1.425,67

LEGENDA



ESCALA INDICADAS

DATA JUNHO/2024

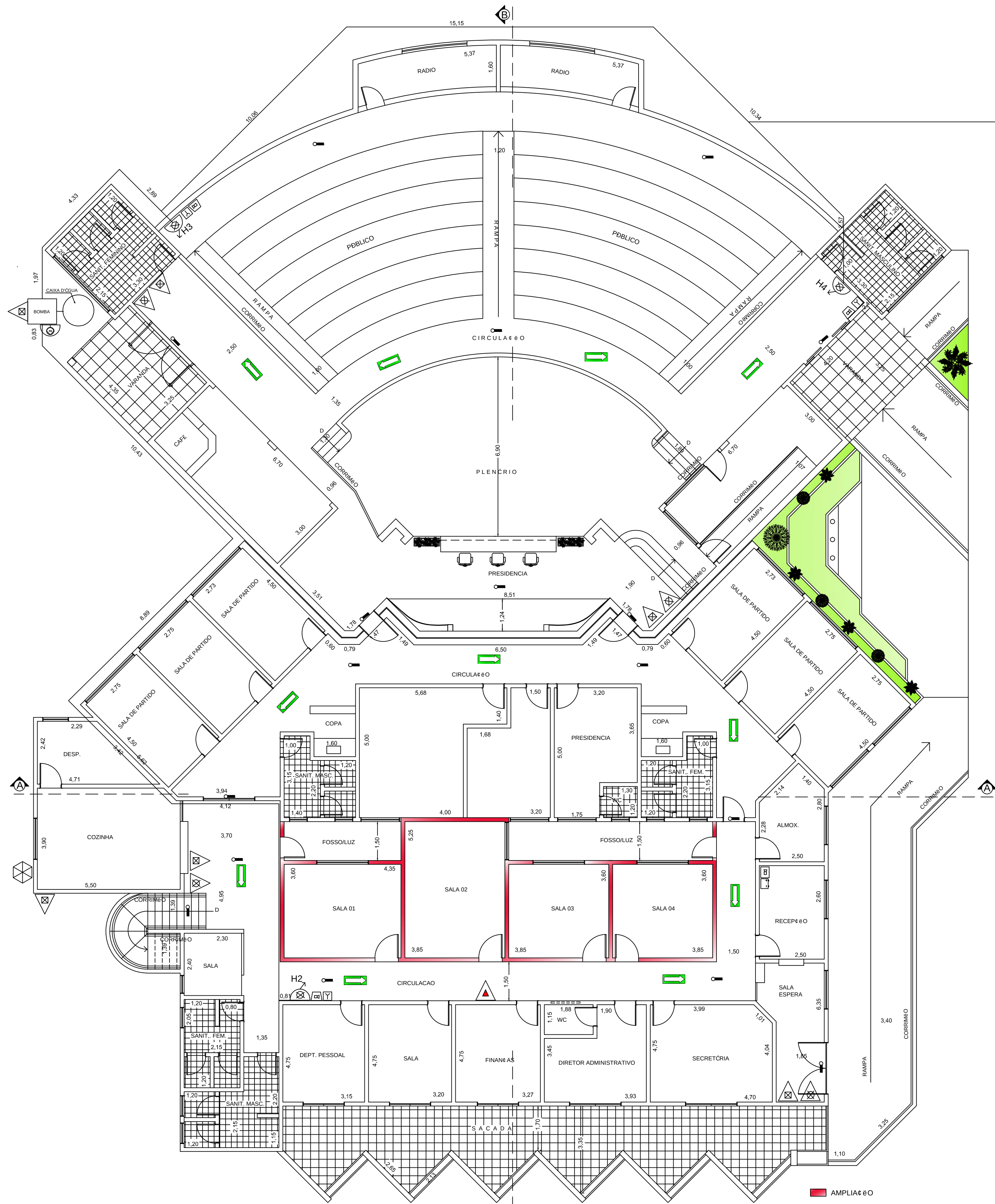
ASSINATURAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NILTON ZENETTI SUETUGO
CREIA - 060.134.092-0

PROPRIETÁRIO / INTERESSADO
GILBERTO ALEXANDRE DE MORAES

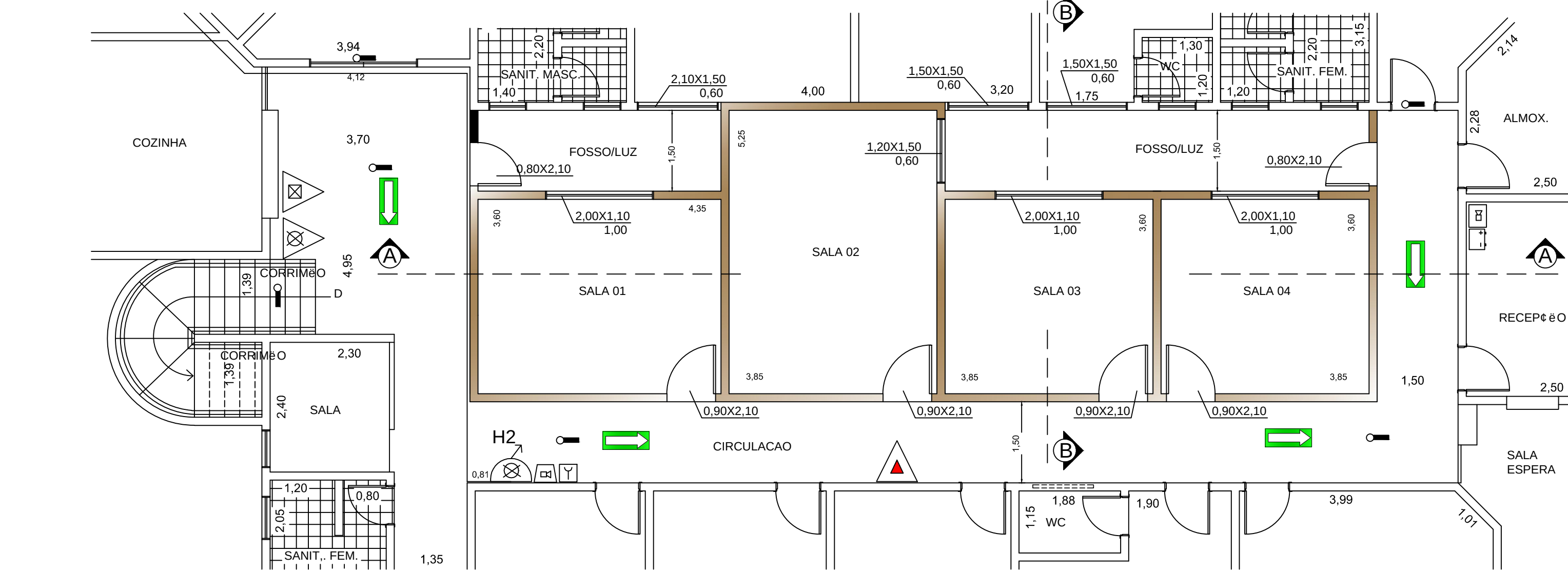
APROVAÇÃO

ART. N.º



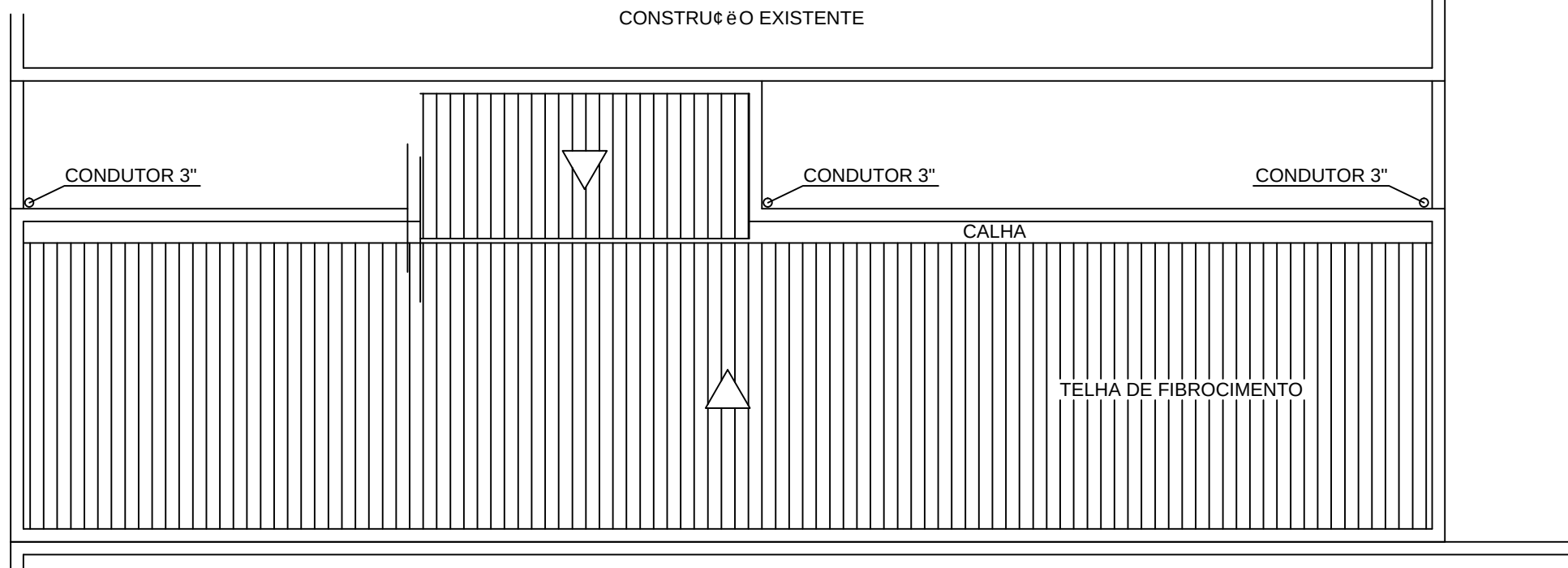
PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100



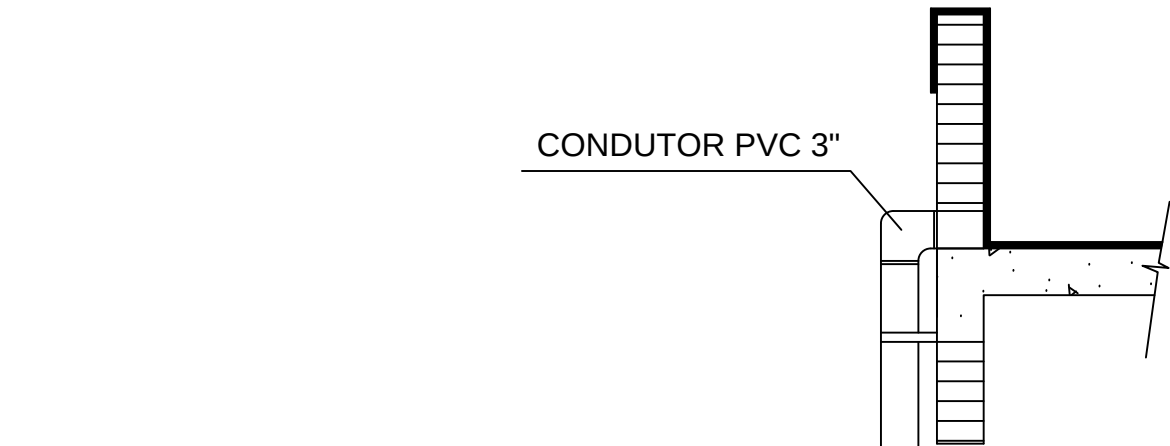
PLANTA BAIXA - DETALHE AMPLIAÇÃO

ESCALA 1:75



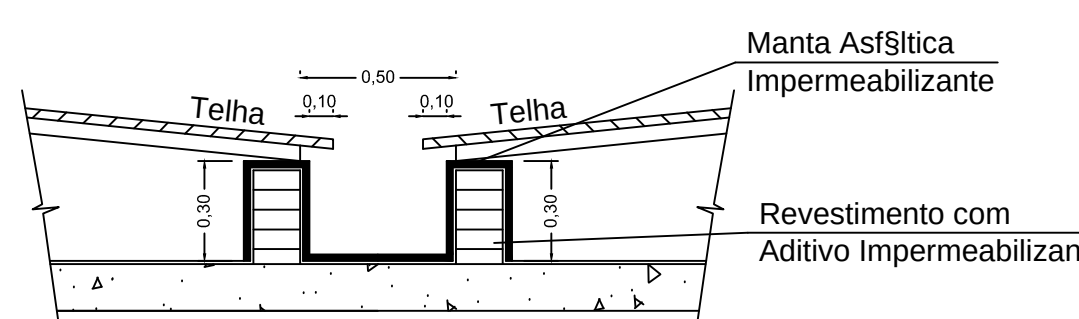
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:75



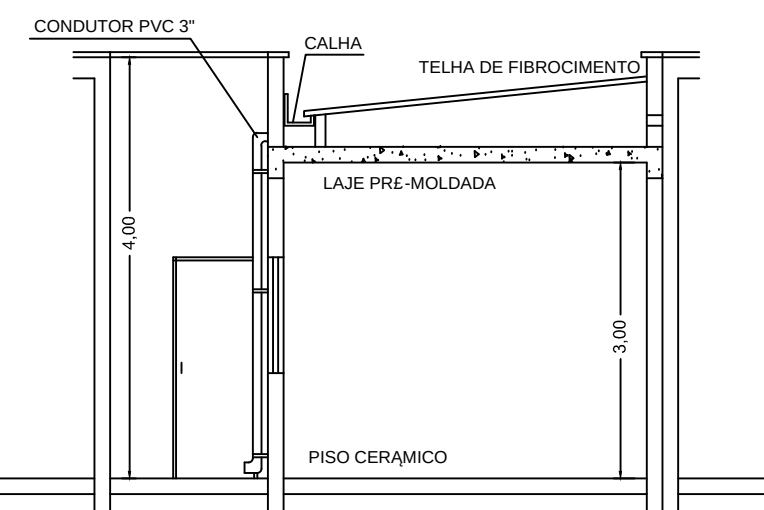
DETALHE DO CONDUTOR

SEM ESCALA



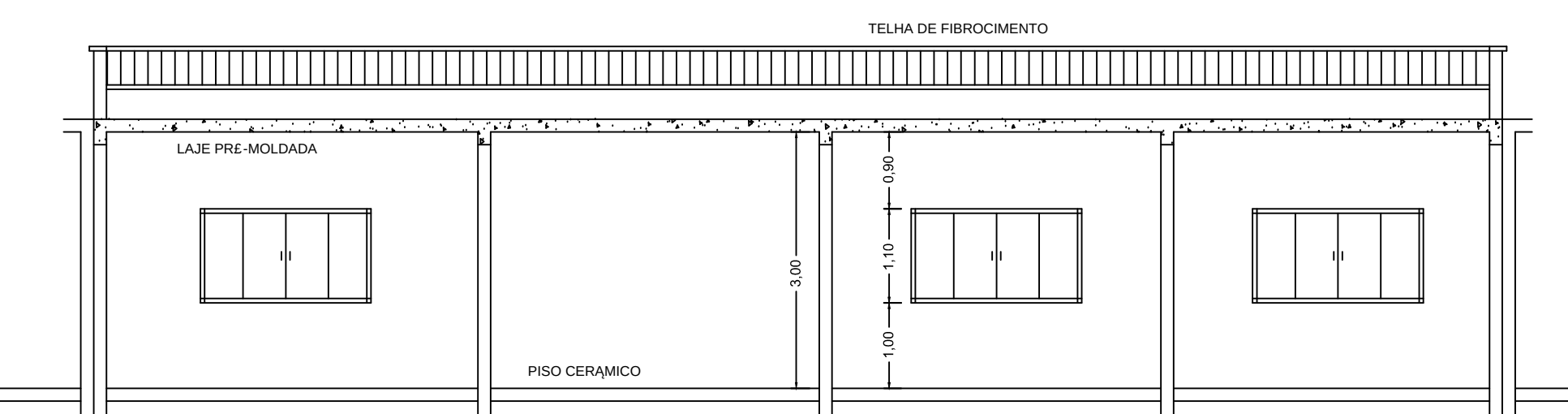
DETALHE DA CALHA EM ALVENARIA

SEM ESCALA



CORTE B-B

ESCALA 1:75



CORTE A-A

ESCALA 1:75

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 0	Proponente/Tomador CAMARA MUNICIIPAL DE JALES	Município/UF JALES/SP	Empreendimento (nome/apelido) AMPLIAÇÃO E REFORMA
Programa/Modalidade/Ação 0	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
A	AMPLIAÇÃO	-			-		-		-		-
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	551,61	0,38%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	INFRA-ESTRUTURA	4.918,83	3,40%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	SUPERESTRUTURA	6.411,92	4,44%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	LAJES E PAINEIS	6.259,91	4,33%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5	VEDAÇÃO	7.133,50	4,94%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6	COBERTURA	13.268,85	9,18%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
7	ESQUADRIAS	8.512,46	5,89%		-	20,00	20,00	80,00	100,00		100,00
8	REVESTIMENTOS	7.794,10	5,39%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
9	PISOS E CONTRA-PISOS	11.406,38	7,89%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	4.121,27	2,85%		-	70,00	70,00	30,00	100,00		100,00
11	PINTURA	8.376,70	5,80%		-		-	100,00	100,00		100,00
12	LIMPEZA	347,31	0,24%		-		-	100,00	100,00		100,00
B	REFORMA	-	0,00%		-		-		-		-
1	SERVIÇOS GERAIS	65.400,08	45,26%		-	40,00	40,00	60,00	100,00		100,00
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				17,49	17,49	43,75	61,24	38,76	100,00	-	100,00
Total (R\$):		144.502,92	100,00%	25.275,77	25.275,77	63.216,74	88.492,51	56.010,41	144.502,92	-	144.502,92

Jales, 02 de julho de 2014

Local/Data

NILTON Z.SUETUGO
Eng. Resp. CREA 0601340920

GILBERTO ALEX.DE MORAES
Presidente da Camara Municipal de Jales

MEMORIAL DESCRITIVO

- Nome do Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
- Município: JALES/SP
- Proprietário: Câmara Municipal de Jales/SP
- Data: 02/07/2014

A- AMPLIAÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada através de gabarito de tabuas corridas, pontaleadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento.

2. FUNDAÇÕES

A fundação será executada da seguinte forma:

1.1 - Estacas de concreto

Serão executadas estacas moldadas in loco tipo brocas manuais, diâmetro de 20 cm, profundidade média de 4,00 metros, utilizando-se armação CA-50 e CA-60 e concreto fck= 20 Mpa.

1.2 – Viga baldrame

Sobre as estacas serão executadas vigas baldrames de 20x30 com concreto fck = 20 Mpa, armação CA-50 e CA-60. Para a execução das fundações, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada e nivelada. Em se tratando de aterro, este deverá ser compactado em camadas de no máximo 0,20 m, sendo que as camadas deverão ser compactadas até atingir 95% do Proctor normal.

1.3. – Alvenaria de embasamento

Deverão ser executadas 2 fiadas de alvenaria de tijolos maciços de 1 vez com argamassa de cimento , cal e areia, traço 1:1:8.

1.4. - Impermeabilização dos Alicerces

Posteriormente deverá ser executado emboço desempenado (sobre chapisco no traço cimento e areia 1:3), cantos arredondados, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, espessura 2 cm, aditivado de impermeabilizante hidrofugante dosado conforme fabricante. A argamassa de assentamento das três fiadas subseqüentes das alvenarias será executada com o mesmo traço anteriormente descrito (1:0, 5:8) também aditivado com hidrofugante. Nos locais em que esta alvenaria estiver em contato com o solo, conforme projeto, após a cura, será aplicado sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa.

A argamassa de assentamento das três primeiras fiadas das paredes externas será impermeabilizada como o descrito no item anterior.

3. ESTRUTURA

3.1. Pilares: deverão ser executados conforme projeto estrutural em concreto fck= 20 Mpa, aço CA-50 e CA-60.

3.2. Laje: em toda extensão da edificação,, deverá ser executada laje pré-moldada com vigotas de concreto e lajotas cerâmicas, espessura mínima de 10 cm, sobrecarga útil mínima de 50 kg/m² e fck = 20 Mpa.

3.3. Vigas: deverão ser executadas conforme projeto estrutural em concreto fck=20 Mpa, aço CA-50 e CA-60.

4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As paredes serão executadas em tijolos cerâmicos espessura de 15,00 cm, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão de 2,5 Mpa (25 Kgf/cm², ÁREA BRUTA) e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto e assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6 com juntas tipo amarração.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos. Independente do processo construtivo que venha a ser adotado, as paredes deverão ser executadas em rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico, em nível, alinhadas, aprumadas. Todas as aberturas e reentrâncias, vergas, molduras, fixação, grapas e parafusos de ancoragem deverão ser executados conforme o indicado em projeto.

Internamente não serão permitidos desvios acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou corrimento de argamassa deverá ser limpo, durante a execução, de forma a tomar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

As contra-vergas das janelas e portas serão feitas conforme o indicado no projeto de estrutura, sendo executadas com vigotas de concreto armado. Elas se prolongarão no mínimo 0,20 m para cada lado do vão, a menos que haja indicação em contrário.

No respaldo da alvenaria de elevação, conforme projeto da superestrutura, será executada viga de concreto armado, conforme projeto estrutural.

5. COBERTURA

5.1. Estrutura:

A estrutura do telhado poderá ser de madeira pontaletada, e esta deverá ser apropriada à construção civil e imune a fungos ou insetos, e que tenha tensão de ruptura à compressão, paralela às fibras, maior ou igual a 330 kg/cm², de primeira qualidade, serrada conforme especificado no projeto, em peças dimensionadas para atender a NB-11/51.

Antes do início da execução da estrutura, a madeira a ser utilizada deverá ser aprovada pela engenharia da PM. As emendas das peças de madeira serão efetuadas de forma a se obter adequada segurança, solidarização e rigidez da ligação. O projeto e a execução do madeiramento da cobertura deverão obedecer aos espaçamentos necessários, entre caibros e ripas, que permitam o perfeito ajuste das telhas e a inclinação mínima recomendada ao tipo de telha utilizada. Não serão aceitos telhados ondulados ou selados.

5.2. Telhamento

A cobertura será feita com telhas de fibro-cimento, ondulada de 6 mm, com inclinação de acordo com o projeto e com as normas da ABNT.

As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar em panos perfeitamente planos. Os fechamentos complementares do oitão, quando existentes, serão executados com tijolos cerâmicos ou preenchidos com concreto fck=15 Mpa.

Deverão ser dispostos conforme projeto de cobertura, rufos e calhas de proteção para escoamento das águas pluviais de cobertura, sendo direcionados para caixas de captação e ligação em rede existente.

6. REVESTIMENTO

6.1. Interno e externo

Todas as alvenarias serão revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura 8 mm. A aplicação será feita sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

O revestimento só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver) e, nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já embutidas estiverem testadas (vide item 3.14 - instalações Hidráulicas). A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente usando-se desempenadeira de madeira.

6.2. – Condições Gerais

Os revestimentos deverão se apresentar perfeitamente desempenados, prumados, alinhados, nivelados e com as arestas vivas. A areia usada será do tipo média lavada, de rios, e com granulometria apropriada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada.

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e estarem devidamente umedecidas.

7. PISOS

7.1. – Piso Interno

Sobre o solo perfeitamente nivelado e apiloado e após a execução das instalações enterradas.

Em seguida será executada uma base de concreto com 7,00 cm de espessura, traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) consumo mínimo de cimento 161 Kg/m³, com aditivo impermeabilizante hidrofugante misturado ao concreto na proporção recomendada pelo fabricante do produto.

Todo o concreto deve estar perfeitamente nivelado com régua.

Na parte interna sobre contra-piso deverá ser assentado com argamassa colante piso tipo porcelanato texturado de 30x30 ou 40 x40 cm , PI V. No rodapé será assentado rodapé com o mesmo material cerâmico utilizado no piso.

Externamente deverá ser assentado piso cerâmico anti-derrapante PI V com rodapé cerâmico.

8. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias deverão seguir as dimensões de projeto e atender às exigências em áreas de ventilação . As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

- 8.1 Portas internas de madeira para pintura esmalte completa.
- 8.2 Janelas em alumínio branco com vidro.
- 8.3 Porta de abrir em alumínio branco com vidro.

10. PINTURA

As superfícies a serem pintadas devem ser coesas, secas, bem curadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

10.1 – Paredes Externas

Será executada pintura em superfície bem seca e curada.

Aplicar fundo selador, pigmentado ou não em toda a superfície a ser pintada.

Após a secagem aplicar duas demãos de tinta látex acrílico sobre massa acrílica.

10.2 – Paredes Internas

Pintura Látex acrílico, em três demãos, semi-brilho ou fosca, sobre massa acrílica.

10.3 – Portas de madeira

Será executada pintura a base de esmalte sintético.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão ser executadas de acordo com as especificações de projeto. Este projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410 e nas normas específicas das concessionárias de energia elétrica.

Serão instalados os seguintes elementos de iluminação:

11.1 Luminária com lâmpadas fluorescentes de 2x40 W, com calha fechada de embutir.

11.2 Luminária externa blindada para lâmpadas incandescente de 100W.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1. Limpeza

Será removido todo o entulho do terreno, e retirado do canteiro de obras e das unidades, os restos de materiais porventura existentes, assim como a limpeza dos ambientes internos edificados com materiais que não danifiquem a obra executada.

B – REFORMA

1 – SERVIÇOS GERAIS

- 1.1 Superfícies de paredes existentes com problemas de infiltração, deverão ser corrigidas e impermeabilizadas com materiais adequados para contenção da infiltração existente.
- 1.2 Deverá ser executada pintura de conservação da edificação em partes que não foram realizados tais serviços de pintura. Devendo ser mantidos o mesmo tipo de material para pintura existente no local. As cores serão definidas pela engenharia contratada pela Câmara Municipal.
- 1.3 Deverão ser retirados gradis metálicos sobre floreiras do terraço e substituídos por vidro temperado de 10 mm fixados em alvenaria com componentes metálicos,
- 1.4 Sobre floreiras existentes deverá ser assentado pedra em granito e retirado todo material orgânico remanescente da floreira existente.
- 1.5 Deverá ser instalado portão metálico composto de tubos de aço galvanizado e telas de aço galvanizado, devidamente protegido contra oxidação, e de acordo com projeto de detalhamento anexo.

NILTON ZENHITI SUETUGO
ENG. CIVIL CREA 060 134 092 0

GILBERTO ALEXANDRE DE MORAES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE JALES ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE JALES Local: Rua Seis esq. Rua Cinco, Centro, Jales/SP						CPOS/B 161 c/ desoneração Acórdão TCU BDI =25 %
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANTID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
A	AMPLIAÇÃO					
1	Serviços Preliminares					
1.1	Locação da obra	m²	68,10	8,10	551,61	21002
	Total do item 1				551,61	
2	Infra estrutura - Movimento de terras					
2.1	Escavação manual de valas	m3	1,79	30,35	54,33	60102
2.2	Brocas de concreto.Ø=20 cm.	m.	48,00	42,27	2.028,96	120102
2.3	Alvenaria de embasamento	m3	1,50	454,33	681,50	140102
2.4	Impermeabilizacão de baldrame	m2	35,88	9,35	335,48	321601
2.5	Concreto armado fck = 20 Mpa	m3	1,79	335,45	600,46	110110
2.6	lançamento de concreto	m3	1,79	102,22	182,97	111604
2.7	Ferragem	kg	179,40	5,77	1.035,14	100104
	Total do item 2				4.918,83	
3	Superestrutura					
3.1	Concreto armado Fck = 20 Mpa	m3	2,57	335,45	862,11	110110
3.2	lançamento de concreto	m3	2,57	70,60	181,44	110606
3.3	Ferragem	kg	308,40	5,77	1.779,47	100104
3.4	Formas de madeira	m2	30,00	119,63	3.588,90	90103
	Total do item 3				6.411,92	
4	Lajes e painéis pré-fabricados					
4.1	Laje pré-moldada	m²	68,10	88,01	5.993,48	130102
4.2	Verga e contra-vergas de concreto	m3	0,25	1.065,70	266,43	142001
	Total do item 4				6.259,91	
5	Vedação					
5.1	Demolição de alvenaria	m2	12,60	48,55	611,73	30204
5.2	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp. = 15 cm	m²	121,20	53,81	6.521,77	140421
	Total do item 5				7.133,50	
6	Cobertura					
6.1	Estrutura de madeira p/a telhas ondulad.	m2	65,18	58,60	3.819,55	150122
6.2	telhas de fibro-cimento 6 mm	m2	65,18	34,96	2.278,69	160301
6.3	Calha metálica	ml	3,85	122,68	472,32	163306
6.4	condutor de PVC 3" mm	ml	9,00	39,41	354,69	460206
6.5	condutor de PVC 4" mm	ml	20,00	43,21	864,20	460207
6.6	rufo metálico	ml	86,40	53,83	4.650,91	163302
6.7	caixa de alvenaria com grelha	unid	2,00	199,68	399,36	490302
6.8	grelha de aluminio fundido quadriculado	m2	0,72	596,01	429,13	490617
	Total do item 6				13.268,85	
7	Esquadrias					
7.1	Porta de madeira comp. de 0,90 x 2,10 m	unid	4,00	295,47	1.181,88	230905
7.2	Janela de aluminio com vidro	m2	15,15	336,53	5.098,43	250107
7.3	Porta em aluminio com vidro	m2	3,36	664,33	2.232,15	230911
	Total do item 7				8.512,46	

8	Revestimentos					
8.1	Chapisco	m²	301,98	4,52	1.364,95	170202
8.2	Emboço	m2	301,98	13,48	4.070,69	170212
8.3	Reboco paulista em paredes	m²	301,98	7,81	2.358,46	170222
	Total do item 8				7.794,10	
9	Pisos e contrapisos					
9.1	Lastro de concreto e= 6,0 cm	m3	4,09	459,93	1.881,11	170104
9.2	piso ceramico anti-derrapante texturizado	m2	16,10	76,77	1.236,00	180621
9.3	rodape ceramico texturizado	m	19,70	26,42	520,47	180623
9.4	Piso ceramico porcelanato anti-derrap.	m2	68,10	83,67	5.697,93	180605
9.5	rodape cer.porcelanato	m	64,20	12,32	790,94	180801
9.6	soleira de granito	m	5,20	102,86	534,87	190106
9.7	peitoril de granito	m	7,20	103,48	745,06	190139
	Total de item 9				11.406,38	
10	Instalação elétrica					
10.1	Luminaria fluorescente 2x40W calha fec.	unid	5,00	158,22	791,10	411402
10.2	Lumnaria externa blind.p/a lamp.incand.	unid	2,00	74,83	149,66	411302
10.3	Fio de 1,50 mm2	m	150,00	1,85	277,50	390201
10.4	Fio de 2,5 mm2	m	100,00	2,52	252,00	390216
10.5	Fio de 4 mm2	m	50,00	3,38	169,00	390217
10.6	quadro de distribuição de energia 12disj.	unid	1,00	291,62	291,62	370320
10.7	disjuntorunipolar 10a 30 A	unid	2,00	16,83	33,66	371360
10.8	disjuntor bipolar 10 a 50 A	unid	4,00	63,65	254,60	371363
10.9	Ponto de tomada eletrico/logica completo	unid	12,00	18,18	218,16	400446
10.10	Ponto de interruptor completo	unid	6,00	24,06	144,36	400449
10.11	Caixa 4"x 4"	unid	7,00	12,13	84,91	400104
10.12	Caixa 4x2	unid	18,00	9,90	178,20	400102
10.13	eletroduto de polietileno	m	150,00	8,51	1.276,50	381301
	Total do item 10				4.121,27	
11	Pintura					
11.1	Latex acrilico sobre selador	m2	301,98	17,48	5.278,61	331005
11.2	massa acrilica	m2	301,98	9,36	2.826,53	330208
11.3	Esmalte em esquadrias de madeira	m2	15,12	17,96	271,56	331004
	Total do item 11				8.376,70	
12	Limpeza					
12.1	Limpeza geral	m²	68,10	5,10	347,31	550102
	Total do item 12				347,31	
	Sub-total do item A				79.102,83	
B	REFORMA					
1	Serviços gerais					
1.1	Impermeabilização de parede	m2	100,00	15,06	1.506,00	321703
1.2	conservação de pintura latex pva	m2	1.020,00	15,46	15.769,20	331001
1.3	conserv. de pint. esmalte a base d'água	m2	220,00	17,96	3.951,20	331004
1.4	conservação de pintura latex acrilica	m2	950,00	17,82	16.929,00	331003
1.5	conservação de pintura esmalte	m2	140,00	17,96	2.514,40	331004
1.6	peitoril de granito	ml	12,00	105,73	1.268,76	190139
1.7	vidro temperado 10 mm	m2	12,00	252,27	3.027,24	260206
1.8	fixador metalico para vidro temperado	unid	14,00	117,02	1.638,28	282036
1.9	portao metalico tipo gradil	m2	40,00	469,90	18.796,00	240210
	Sub-total do item 1				65.400,08	
	Sub-total do item B				65.400,08	
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 144.502,92	
Jales, 02 de julho de 2014 Eng. Civil Nilton Zenhiti Suetugo Crea 060 134 092 0 GILBERTO ALEXANDRE DE MORAES Presidente da Camara Municipal de Jales						